

3ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Capital/SP

EDITAL DE LEILÃO e de intimação do(a) (s) executado(a) (s) **ESPÓLIO DE NELSON SIMÕES JUNIOR, REPRESENTADO POR SEUS HERDEIROS E SUCESSORES, ELIZABETH MARIA SIMÕES, SIMONE MARIA SIMÕES, EDUARDO LUIS SIMÕES**; do(s) terceiro(s) interessado(s) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito Dr.(a) **MÔNICA DI STASI** da 3ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Capital/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos de **Procedimento Comum Cível - Enriquecimento sem Causa** ajuizado por **ESPÓLIO DE ABRAO PESS ISSA, representado por seu inventariante EDSON DE FREITAS DE OLIVEIRA** contra **ESPÓLIO DE NELSON SIMÕES JUNIOR, representado por seus herdeiros e sucessores, ELIZABETH MARIA SIMÕES, SIMONE MARIA SIMÕES, EDUARDO LUIS SIMÕES** - Processo nº **1069321-48.2013.8.26.0100** (Nº de Ordem 2013/001754) e que foi designada a venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO(S) BEM(NS) - O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) em caráter "AD CORPUS" e no estado de ocupação e conservação em que se encontra(m). A descrição detalhada e as fotos do(s) bem(ns) a ser(em) apregoado(s) estão disponíveis no portal **RMoysés Leilões** (www.rmoyses.com.br).

DA VISITAÇÃO - Cabe ao interessado a responsabilidade de examinar o(s) bem(ns) antes da arrematação. A realização da visita está sujeita à autorização prévia, disponibilidade de agenda e cumprimento das normas de segurança do local, e em alguns casos, por circunstâncias alheias à organização do leilão, a visitação poderá não ser possível. Para tanto, o interessado deve estar cadastrado na plataforma **RMoysés Leilões** e informar os dados do lote e de eventuais acompanhantes, enviando sua solicitação ao e-mail visitacao@rmoyses.com.br.

DO LEILÃO - O leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do portal **WWW.RMOYSES.COM.BR** e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Renato Schlobach Moysés, matriculado na JUCESP sob o nº 654.

DATAS E HORÁRIOS - O 1º pregão terá início em **11/05/2026**, a partir das **14:00** horas, encerrando-se em **13/05/2026**, às **14:00** horas.

Caso os lances ofertados não atinjam o valor mínimo de venda do(s) bem(ns) no 1º pregão, o leilão seguir-se-á sem interrupção até às **14:00** horas do dia **03/06/2026** - 2º pregão.

DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO(S) BEM(NS) - No primeiro pregão, o valor mínimo para a venda do(s) bem(ns) apregoado(s) corresponderá a 100% (cem por cento) do valor da avaliação judicial atualizada.

No segundo pregão, o valor mínimo para a venda do(s) bem(ns) corresponderá a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação judicial atualizada.

DOS LANCES - Os lances deverão ser ofertados diretamente no portal **WWW.RMOYSES.COM.BR**. Não serão aceitos lances por outros meios, como: e-mail, telefone ou whatsapp.

DA PROPOSTA DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar proposta, **diretamente no portal RMoysés Leilões**, através do botão '**Enviar Proposta Parcelada**' localizado abaixo do botão 'enviar lance', atendendo todos os requisitos do Artigo 895 do Código de Processo Civil, ou seja: **(I)** Oferta de pagamento à vista de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance; **(II)** Saldo parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea e/ou por hipoteca do próprio bem, se imóvel; **(III)** Indexador de correção monetária aplicável ao saldo devedor; **(IV)** O valor correspondente a 5% (cinco por cento) da proposta, a título de comissão, a ser paga ao leiloeiro.

A apresentação de **proposta não suspende o leilão**, e o pagamento do **lance à vista sempre prevalecerá** sobre o parcelado, **não cabendo disputa entre propostas e lances**, sendo certo que as propostas serão encaminhadas para apreciação do Magistrado **após o encerramento do leilão**, sempre, e somente quando, não houver lance para pagamento à vista. **A proposta parcelada pode ser indeferida**, a critério exclusivo do Magistrado, mesmo que tempestiva e/ou cumpridos todos os requisitos previstos em lei.

Uma vez homologada a proposta pelo Magistrado, o arrematante será intimado a providenciar o pagamento do sinal no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação, a ser paga através de Guia de Depósito Judicial em conta vinculada ao respectivo processo, disponível na seção 'Minha Conta' do Portal RMoysés Leilões, sob pena de se desfazer a arrematação, **vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após o pagamento do sinal**, independente da expedição da Carta de Arrematação.

Caberá ao arrematante que optar pela proposta parcelada, apresentar mensal e diretamente nos autos do processo, os comprovantes de pagamento das parcelas, acompanhado dos cálculos de correção monetária aplicados. Eventual atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (Art. 895, §4º do CPC).

Durante todo o leilão, profissionais da equipe do Leiloeiro poderão auxiliar os interessados no que se fizer necessário, através do **whatsapp (55 11 96854-0866)**, telefone (0 xx 11 4950-9660) ou *e-mail* (cac@rmoyses.com.br).

DOS DÉBITOS – Os débitos **fiscais e tributários** incidentes sobre o(s) bem(ns) arrematado(s) sub-rogarão no preço da arrematação (**art. 130, § único do CTN**), ficando o arrematante responsável **apenas pelo pagamento dos débitos de outra natureza**, ainda que relativos a períodos anteriores à data da arrematação.

DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço de arrematação do(s) bem(ns), que não está inclusa no valor do lance.

DO PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão, através de Guia de Depósito Judicial em conta vinculada ao respectivo processo, a ser obtida na seção 'Minha Conta' do Portal RMoysés Leilões, sob pena de se desfazer a arrematação.

DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento do leilão, através da Conta Digital Superbid Pay, escolhendo a forma de pagamento de sua preferência conforme disponível na seção 'Minha Conta' do Portal RMoysés Leilões.

A conta Digital Superbid Pay, é uma conta de pagamento na modalidade pré-paga, de titularidade única e exclusiva do usuário, devidamente autorizada pelo Banco Central.

Não sendo efetuados os pagamentos devidos pelo arrematante no prazo estipulado, o Juiz será comunicado imediatamente e **poderá aprovar a venda do(s) bem(ns) para o segundo colocado**, pelo último lance por ele ofertado, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no Artigo 897 do Código de Processo Civil.

DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE DO LANCE – Os lances ofertados são irrevogáveis e irretiráveis. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

A **ausência de pagamento da comissão**, seja por arrependimento ou desistência por razões não previstas em lei, autoriza o leiloeiro oficial a **cobrar o valor devido**, nos termos do artigo 39 do Decreto 21.981/32. Para tanto, o leiloeiro poderá emitir título de crédito e encaminhá-lo para protesto e execução, além de incluir o arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

Caso a arrematação seja anulada, considerada ineficaz ou haja desistência nos termos do §5º do artigo 903 do Código de Processo Civil, o leiloeiro devolverá ao arrematante o valor recebido a título de comissão, devidamente corrigido pelos índices adotados pelo Tribunal de Justiça.

DA ARREMATAÇÃO PELO CRÉDITO – O Exequente, desde que único credor, **participará das praças em igualdade de condições** com os demais licitantes, até o limite do valor atualizado do crédito, ficando responsável pelo pagamento integral da comissão devida.

O valor atualizado do crédito (débito exequendo) deverá ser encaminhado por e-mail intimacao@rmoyses.com.br até a data do encerramento do leilão, e eventual valor excedente deverá ser depositado dentro de 3 (três) dias, sob pena de tornar sem efeito a arrematação.

DO DIREITO DE PREFERÊNCIA – O coproprietário do bem, o cônjuge ou companheiro(a), os descendentes e os ascendentes do executado, nessa ordem, e desde que não sejam parte da execução, terão preferência na arrematação e **poderão exercer o seu direito diretamente no Portal**, ofertando lances em igualdade de oferta com os demais participantes, ficando responsável pelo pagamento da comissão devida.

O detentor do direito, **no momento da habilitação no Portal** deverá se identificar como “**desejo exercer meu Direito de Preferência**”, anexando cópia dos documentos que comprovem o direito de preferência, que será verificado pelo Leiloeiro e, se em termos, receberá uma habilitação especial para participar do leilão em igualdade de oferta.

ACORDO OU REMIÇÃO - Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus à comissão, conforme Art. 267, §4º da Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do TJSP, que será devida pelo executado.

A arrematação poderá, no entanto, se tornar sem efeito nos casos previstos no §1º, do artigo 903, do Código de Processo Civil.

DO AUTO DE ARREMATAÇÃO – O auto de arrematação será lavrado imediatamente **após a comprovação do pagamento** do lote e comissão, e será assinado pelo arrematante, pelo leiloeiro e pelo juiz.

O usuário interessado em ofertar lances via Internet outorga poderes específicos ao Leiloeiro para assinatura do Auto de Arrematação, clicando, para tanto, no campo “OUTORGA DE PODERES”, exibido ao final do pedido de habilitação no leilão. Somente após clicar no campo “OUTORGA DE PODERES” o usuário poderá clicar no campo “ACEITE” destas condições. Se pessoa jurídica, deverá adicionalmente encaminhar ao Leiloeiro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do leilão, cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria (para comprovação dos poderes detidos pelo ofertante em nome da pessoa jurídica).

DA TRANSFERÊNCIA DO(S) BEM(NS) – Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à transferência de titularidade do(s) bem(ns) arrematado(s), inclusive eventuais baixas e averbações necessárias junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Para transferir O(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar junto ao cartório judicial a respectiva “Carta de Arrematação” e então apresentá-la ao Cartório de Registro de Imóveis correspondente, recolhendo as custas extrajudiciais relativas ao registro da arrematação.

A carta de arrematação e/ou mandado de imissão na posse será(ão) expedido(s) pelo juízo responsável pelo processo, após certificado o decurso do prazo previsto no §2º do Artigo 903 do CPC, devendo o arrematante comprovar o pagamento do ITBI, se imóvel, e da taxa para expedição da Carta de Arrematação, bem como providenciar as peças elencadas no Artigo 901, §2º do CPC.

É importante esclarecer que **não existe prazo** estabelecido para a certificação do decurso de prazo nos autos, ato que depende exclusivamente do volume de trabalho do Cartório Judicial, sendo certo que a imissão na posse ocorrerá apenas após esse ato.

Caso o arrematante opte pelo recolhimento do ITBI somente no momento da expedição da Carta de Arrematação, vale ressaltar, que tal recolhimento está sujeito a multa após decorrido o prazo determinado pela Prefeitura onde se localiza(m) o(s) imóvel(is).

Para o cancelamento das constrições anteriores à arrematação, e oriundas de outros processos, deverá o arrematante requerer a expedição do(s) ofício(s) diretamente aos respectivos juízos que originaram as constrições.

As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, a Resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, o *caput* do artigo 335 do Código Penal e as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Todas as regras e condições do leilão estão disponíveis no Portal WWW.RMOYSES.COM.BR.

A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos e será realizada através da rede mundial de computadores, conforme determina o §2º, do artigo 887, do Código de Processo Civil.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS)

Lote 1 - O imóvel registrado sob matrícula de nº 120.353, livro 2, ficha 1 no SEXTO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, descrito como "um prédio e seu respectivo terreno situados à Rua Ouvidor Portugal, 115, no 12º Subdistrito-Cambuci...Confrontando com o prédio nº 105 da Rua Ouvidor Portugal.

Descrição da Matrícula sob nº 120.353 do 6º CRI de São Paulo/SP: IMÓVEL: Um prédio e seu respectivo terreno, situados à rua Ouvidor Portugal nº 115, no 12º Subdistrito-Cambuci, medindo 14,40m de frente para a referida rua; pelo lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, formando um ângulo de 89º, na extensão de 13,50m; defletindo à esquerda, em ângulo de 90º na extensão de 0,60m; defletindo à direita em ângulo de 90º na extensão de 11,00m; defletindo à esquerda em ângulo de 133º na extensão de 1,50m; defletindo novamente à direita na extensão de 5,00m; confrontando com o prédio nº 131 da rua Ouvidor Portugal; daí deflete à esquerda, nos fundos em ângulo de 65º, na extensão de 16,00m, nos fins dos quais quebra à direita fazendo ângulo externo de 121º 0' e segue numa extensão de 3,40m, onde quebra à esquerda fazendo ângulo interno de 93º e segue na extensão de 6,40m; confrontando com o prédio nº 1.010 da rua Independência; daí deflete à esquerda em ângulo de 121º, na extensão de 22,90m, até a linha de testada do lote, formando um ângulo de 114º 30', confrontando com o prédio nº 105 da rua Ouvidor Portugal. CONTRIBUINTE: 035.013.0053-0.

Laudo de Avaliação, fls. 1.616/1.739: VII. CONTEXTO URBANO: A vizinhança do Imóvel avaliando possui rede de abastecimento de água, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede de esgoto, rede telefônica, serviço de coleta de lixo, TV a cabo, pavimentação e linhas de transporte público. A região possui infraestrutura bem desenvolvida, apresentando características mistas, com edificações residenciais e comerciais, sendo encontrados nas imediações escolas, universidades, templos religiosos, parques (com destaque para o Parque da Independência), assistência médico-hospitalar, bancos, serviço postal e comércio diversificado, além de estar bem próxima a um supermercado e a uma área militar. O imóvel se situa a 1,7 km da estação de trem (CPTM) Mooca (Linha 10 - Turquesa), bem próximo à Avenida Dom Pedro I e também à uma das principais avenidas da cidade: a Avenida do Estado. VIII. CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL AVALIANDO: O Imóvel Avaliando é composto por terreno regular, plano, tendo uma rampa de alguma inclinação

em seu acesso à garagem e estando locado em rua plana. O mesmo tem área total de 565,00m², em formato de um polígono cuja frente possui 14,40m. O imóvel, em seu total, conta com a área construída de 707,00m², em diversos pavimentos, configurando um imóvel residencial que, conforme pôde ser observado durante a vistoria, conta com a seguinte descrição, de maneira geral: Garagem, 1 guarita, 5 salas de escritório, 1 área de serviço, 1 quintal com terraço, 2 cozinhas, 1 sala de estar, 1 sala de convivência (lounge bar), 2 vestiários, 1 sala de hidromassagem com ducha, 1 sauna seca, 1 piscina, 1 casa de máquinas, 6 quartos, 6 banheiros (sendo 2 em suítes) e 1 closet.

Ônus: Av.05 Penhora do imóvel nestes autos.

AV.06 Indisponibilidade de Bens: Processo nº 0127000-80.1996.5.02.0312 da 2ª VT de Guarulhos/SP, foi decretada a indisponibilidade dos bens de NELSON SIMÕES JUNIOR.

Débitos imobiliários: R\$ 674.169,72, atualizados até 06/03/2026, conforme histórico financeiro apresentado pelo Município de São Paulo/SP.

*Não consta nos autos informações sobre outros débitos pendentes sobre o imóvel, tampouco foi possível a pesquisa, competindo ao interessado a busca dos mesmos.

Valor da Avaliação em 01/09/2024: R\$ 2.789.000,00 (dois milhões, setecentos e oitenta e nove mil reais). **Valor da avaliação atualizado pelo índice de correção monetária do TJ/SP em MAR/2026: R\$ 2.965.664,24 (dois milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).**

Depositário: Elizabeth Maria Simões, Simone Maria Simões e Eduardo Luís Simões.

Local do bem: Rua Ouvidor Portugal, nº 115, Vila Monumento, São Paulo/SP, CEP 01551-000.

Sobre o(s) bem(ns) a ser(em) leiloado(s) não há Recurso pendente de julgamento.

São Paulo, 06 de março de 2026.

Eu, _____ conferi e subscrevi.

MONICA DI STASI

Juiz(a) de Direito